ATA DE REUNIÃO

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
25.07.2018	Início 14h	Término: 19h	Sala de Reuniões da Presidência	Presidente da Comissão de Segurança da Informação

2. Objetivo

Verificação do cumprimento das ações propostas na ultima reunião da CSI. Revisão de normas.

3. Equipe Comissão

Nome	Lotação	Email
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	cosad@tre-ba.jus.br
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	ccoliveira@tre-ba.jus.br
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	aoalmeida@tre-ba.jus.br
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	prmelo@tre-ba.jus.br
Osnir Mendes Madureira	SGA	ommadureira@tre-ba.jus.br
Renata Teixeira Oliveira	SOF	rtoliveira@tre-ba.jus.br
Clarissa do Prado Farias	SGP	clarissa.farias@tre-ba.jus.br
Flávio de Souza Dias	STI	fsdias@tre-ba.jus.br
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	vlazevedo@tre-ba.jus.br
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	jbpinto@tre-ba.jus.br
Iracema Santos Muller	ASCOM	ismuller@tre-ba.jus.br
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	crsilva@tre-ba.jus.br
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	emsantos@tre-ba.jus.br
Rilson Barros de Almeida	STI	rbalmeida@tre-ba.jus.br
Sidney Santos Doria	STI	ssdoria@tre-ba.jus.br
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	arrocha@tre-ba.jus.br
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	wdpereira@tre-ba.jus.br

AUSENTE

4. Informes e Discussão da pauta

Apresentação/Deliberações

Abertos os trabalhos, o presidente da Comissão agradeceu aos membros pela participação decisiva desses na implementação das normas e ações verificadas desde a ultima reunião desta CSI, e passou a discorrer sobre as ações implementadas pela equipe da CSI desde então, conforme segue:

1. Foi criado grupo de apoio multidisciplinar para regulamentação e coordenação do processo de classificação da informação. O referido processo de classificação foi implementado através do **PAD nº 8997/2018;**

2. Foram também Grupos de Trabalho para elaboração e revisão de normativos, *conforme os art. 6º e 23 da Resolução nº 23.501/2016, com os* seguintes temas:

   I. Desenvolvimento de Sistemas Seguros;
   II. Uso de Recursos Criptográficos;
   III. Gestão de Continuidade do Negócio;
   IV. Gestão de Riscos.

A esse respeito, o presidente da Comissão indagou sobre o andamento da elaboração das minutas dos normativos listados nos itens I a III, ressaltando que, quanto ao item IV, tal norma foi implementada no âmbito deste Regional pela NSI-006 - *Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação*, publicada através da Portaria ASSESP nº 356 de 04 de julho de 2018. Obteve como resposta que as minutas das NSI's referentes aos itens I, II e III encontram-se em fase de elaboração pelos grupos responsáveis, definidos em reunião anterior.

3. Quanto aos demais pontos abordados pelo art. 6º da *Resolução nº 23.501/2016*:

Gestão de Ativos - a Comissão propôs em 18/06/2018 a revisão do inventário de ativos existente. **Sobre esse tema, será feito o devido encaminhamento à COGED pela Comissão, instando aquela Unidade a respeito do andamento da sua elaboração;**

Tratamento de Incidentes de Rede – encontra-se instituída a Equipe de Tratamento de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) no TRE-BA, através da *Portaria ASSESP nº 641/2017 de 21 de dezembro de 2017*, estando designados os seus membros

através da *Portaria ASSESP nº 642/2017 de 21 de dezembro de 2017*. Ressaltamos que, através do **PAD nº 9900/2018**, foram solicitadas as seguintes providências a cargo da ETIR: **1)** Apresentação de relatório estatístico dos incidentes de segurança ocorridos desde a instituição e constituição da *Equipe*, indicando os tratamentos adotados respectivos, observando-se doravante a periodicidade estabelecida para apresentação dos citados relatórios; **2)** Para cada incidente de segurança porventura identificado, apresentar as evidências e indicar os respectivos controles; **3)** Implementar e desempenhar os serviços relacionados no *art. 11*; **4)** Para cada serviço, formalizar os procedimentos a serem observados pela *Equipe de Tratamento,* inclusive internamente, em documento específico elaborado pelo Agente Responsável (*inciso II* do *art. 2º*), contendo definição, objetivo e descrição das funções e procedimentos respectivos; **5)** Manifestação, de acordo com a competência definida pelo *art. 4º*, parágrafos *primeiro* e *segundo*, sobre instituição, implementação e manutenção da infraestrutura necessária à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais, bem assim, quanto aos meios para capacitação e aperfeiçoamento técnico dos membros da *Equipe*, através da disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à prestação dos serviços.

Gestão de incidentes em SI – Existe fila específica para a CSI no sistema OTRS para fins de registro de incidentes em Segurança da Informação, conforme **PAD nº 5088/2015**. Além disso, está publicada a **NSI-001 – Gestão de Incidentes em Segurança da Informação**;

Auditoria e Conformidade – exercida pela SCI/SEAGO;

Serviços de Internet e Correio Eletrônico – Publicada a **NSI-TRE-BA nº 003** e **nº 005**;

4. Estabelecimento de cronograma de implantação da Política de Segurança da Informação, conforme art. 23 da Resolução TSE nº 23.501/2016:

Além da atualização do Inventário de Ativos existente, foi proposta a elaboração de um Plano de Ação em Segurança da Informação com o objetivo de promover, no próximo biênio, a elevação do grau de consciência dos usuários deste Regional quanto à Segurança da Informação, favorecendo a implantação de mecanismos de Gestão de Riscos e de Gestão de Segurança da Informação, bem como reduzir riscos nos processos de trabalho e nas próprias instalações físicas do TRE-BA. O referido Plano tem prazo de apresentação de até 240 (duzentos e quarenta) dias.

5. Publicado normativo sobre Controle de Acesso Lógico relativos à Segurança das Informações e Comunicações no âmbito do TRE-BA, através da Portaria ASSESP nº 356 de 04 de julho de 2018, bem como do **PAD nº 9491/2018**, a saber: **NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos** e **NSI-003 – Controle de Acesso à Internet;**

6. Encontra-se em estudo pelos membros da Comissão um eventual acordo de cooperação entre o TRE e órgãos vizinhos para utilização, em redundância e com reciprocidade, de

salas-cofre / container's datacenter:

7. A Comissão analisou em 18/06/2018 o conteúdo da *Resolução nº 23.501/2016* e concluiu pela desnecessidade imediata de revisão ou complementação da referida norma no âmbito do TRE-BA;

8. Será encaminhada solicitação à COGED de aquisição das seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 27.003:2011 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Diretrizes para Implantação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação; ABNT NBR ISO/IEC 27.005:2011 – Gestão de Riscos na Segurança da Informação;

9. Está proposto em Ata que **o Conselho de Governança revise o art. 29 da Resolução nº 16/2018** e amplie sua redação de maneira que contemple revisão, não só das diretrizes, mas do normativo como um todo:

10. Normas sobre Gerenciamento de Ativos e Gestão de Acessos: Conforme registro em Ata, foi encaminhado pela CSI a revisão do inventário de ativos existente, pela COGED; Quanto a normas, está publicada a **NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos** e a **NSI-003 – Controle de Acesso à Internet**, conforme Portaria ASSESP nº 356 de 04 de julho de 2018.

11. Campanha institucional de conscientização em Segurança da Informação: A proposta será novamente discutida pela CSI, estudando e analisando os meios mais eficazes para tanto;

12. Gerenciamento e controle de ativos de informação no âmbito do TRE-BA: Publicada a Resolução Administrativa nº 20/2018, que regulamentou o acesso à informação no âmbito deste Tribunal.

13. Gerenciamento de Acessos e Uso de Recursos de TIC no âmbito deste Tribunal: Publicada a **NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos**;

14. Gerenciamento de incidentes de segurança da informação: Publicada a **NSI-001 – Gestão de Incidentes em Segurança da Informação;**

15. Estão publicados e instituídos no âmbito deste Regional os seguintes normativos:

a) Portaria ASSESP nº 356 de 04 de julho de 2018 - instituiu Normas de Segurança da Informação;
b) NSI-001 – Gestão de Incidentes em Segurança da Informação;
c) NSI-002 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acessos;
d) NSI-003 – Controle de Acesso à Internet;
e) NSI-004 – Acesso Remoto;

f) NSI-005 – Serviço de Correio Eletrônico Institucional;
g) NSI-006 – Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

16. Está sendo proposta através do PAD 10.664/2018 a inclusão da NSI-007 na Portaria nº 356/2018 – ASSESP, dispondo sobre **Procedimentos de *Back Up* e Recuperação de Dados**.

Passados esses informes, o presidente da Comissão procedeu à leitura da **PAUTA**, conforme segue:

1. Ações de divulgação da Política de Segurança da Informação na intranet deste Tribunal e na Internet;

2. Revisão do processo de Classificação e Tratamento da Informação, instituída pelo PAD nº 8997/2018;

3. Atualização do Inventário de Ativos realizado pela então CSI no exercício pela COGED, em atendimento aos art. 7º, 8º e 9º da *Resolução TSE nº 23.501/2016*) inclusive quanto à classificação de informações apresentada através do PAD nº 8997/2018;

4. Revisão dos seguintes processos normativos: NSI 001, NSI-003, NSI-004, NSI-005 E NSI-006;

5. Instituir previsão de revisão anual, e de aperfeiçoamento sempre que necessário, da norma relativa ao processo de Gerenciamento e Controle de Ativos de Informação;

6. Verificação do andamento da elaboração das normas a cargo dos Grupos de Trabalho, em atendimento ao art. 6º da *Resolução TSE nº 23.501/2016* :

Grupo 01_– Desenvolvimento de Sistemas Seguros;

Flávio Souza Dias
Josênoel Bastos Pinto
Elisa Romeu
Patrícia Rose Andrade

Grupo 02_– Uso de Recursos Criptográficos;

Rilson Almeida
Arthur Rocha
Andréa Almeida

Valéria Lyrio

Grupo 03_-Gestão de Continuidade do Negócio;

Sidney Doria
Clarissa Farias
Osnir Madureira
Iracema Muller

7. Discutir ações eficazes de conscientização, educação e capacitação em Segurança da Informação em todos os níveis do órgão.

DELIBERAÇÕES DA CSI

No que se refere aos itens da PAUTA, a Comissão deliberou no seguinte sentido:

Item 1 - Ações de divulgação da Política de Segurança da Informação na intranet deste Tribunal e na Internet:

A Comissão julgou louvável a iniciativa de dar conhecimento aos usuários sobre a publicação das Normas de Segurança da Informação através da Intranet e Internet, visto que cumpriu a finalidade precípua, que era a de cientificar o público interno e externo a respeito da existência das mesmas. Entretanto entenderam que, passado esse momento inicial, é preciso dar maior profundidade às campanhas, agora chamando a atenção do usuário sobre a responsabilidade que lhe cabe no que se refere a Segurança da Informação, deixando claro para o usuário de TI que, em caso de incidentes, uma vez detectada sua participação, haverá possível responsabilização pelos danos causados. Devem ser periódicas, de modo a atingir novos servidores e estagiários, por exemplo.

Item 2 - Revisão do processo de Classificação e Tratamento da Informação, instituída pelo PAD nº 8997/2018:

Será feito o devido encaminhamento à COGED pela Comissão, instando aquela Unidade a cumprir esse planejamento.

Item 3 - Atualização do Inventário de Ativos realizado pela então CSI no exercício pela COGED, em atendimento aos art. 7º, 8º e 9º da *Resolução TSE nº 23.501/2016*) inclusive quanto à classificação de informações apresentada através do PAD nº 8997/2018:

Será feito o devido encaminhamento à COGED pela Comissão, instando aquela Unidade a cumprir esse planejamento.

Item 4 - Revisão dos seguintes processos normativos: NSI 001, NSI-003, NSI-004, NSI-005 E NSI-006:
De posse dos normativos em questão, a Comissão passou a reanalisar conjuntamente cada uma dessas normas, concluindo após pela desnecessidade de promover alterações significativas neste momento

Item 5 - Instituir previsão de revisão anual, e de aperfeiçoamento sempre que necessário, da norma relativa ao processo de Gerenciamento e Controle de Ativos de Informação;

Será feito o devido encaminhamento à COGED pela Comissão, instando aquela Unidade a cumprir esse planejamento.

Item 6 – Verificação do andamento da elaboração das normas a cargo dos Grupos de Trabalho, em atendimento ao art. 6º da *Resolução TSE nº 23.501/2016* , a saber: Desenvolvimento de Sistemas Seguros; Uso de Recursos Criptográficos; Gestão de Continuidade do Negócio:

Os normativos sobre Desenvolvimento de Sistemas Seguros e Uso de Recursos Criptográficos estão em fase de estudos e elaboração por parte dos grupos encarregados. No que se refere à Gestão de Continuidade do Negócio, o grupo responsável deverá expedir Memorando para o Conselho de Governança, solicitando pautar na próxima reunião do Conselho as diretrizes para elaboração do Plano de Continuidade do Negócio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Item 7 - Discutir ações eficazes de conscientização, educação e capacitação em Segurança da Informação em todos os níveis do órgão.

A Comissão julgou louvável a iniciativa de dar conhecimento aos usuários sobre a publicação das Normas de Segurança da Informação através da Intranet e Internet, visto que cumpriu a finalidade precípua, que era a de cientificar o público interno e externo a respeito da existência das mesmas, bem como elevar o grau de consciência dos usuários deste Regional quanto à Segurança da Informação. Entretanto entenderam que, passado esse momento inicial, é chegado o momento de fazer o usuário perceber a importância de observar o conteúdo das NSI's; é preciso dar maior profundidade às campanhas, conscientizando-os sobre a responsabilidade que lhes cabe no que se refere a Segurança da Informação, deixando claro para o usuário de TI que, em caso de incidentes, uma vez detectada sua participação, haverá possível responsabilização pelos danos causados. Devem ser periódicas, de modo a atingir novos servidores e estagiários, por exemplo. Necessário implementar a partir de agora uma ação institucional robusta que envolva a SGP, no sentido de serem promovidas palestras, instrutorias, cursos, web-conferências (servidores do Interior do Estado). A título exemplificativo, criar a "Semana da Segurança da Informação", quando seriam convidados profissionais e operadores da área de TI, para ministrar palestras para os servidores desta Casa, discorrendo sobre temas como "hackers", "crimes

cibernéticos", legislação aplicável, etc...

Decidem, por último:

Encaminhamento à COGED (conforme art. 7º e 8º da Resolução nº 23.501/2016) da **revisão do Inventário de Ativos** realizado pela então CSI no exercício 2013, atualizando-a inclusive quanto à recente norma de classificação de informações trazida pela Resolução nº 13/2017;

Ratificar a necessidade da elaboração de **Plano de Ação em Segurança da Informação,** com o objetivo de promover, no próximo biênio, a elevação do grau de consciência dos usuários deste Regional quanto à Segurança da Informação; favorecer a implantação de mecanismos de Gestão de Riscos e de Gestão de Segurança da Informação, bem como a redução de riscos nos processos de trabalho e nas próprias instalações físicas do TRE-BA, nos termos tratados na reunião da CSI em 18 de junho de 2018.

Sem mais nada a tratar, o presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada por todos os presentes.

5. Fechamento da ata

Nome	Lotação	Assinatura
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	
Osnir Mendes Madureira	SGA	
Renata Teixeira Oliveira	SOF	
Clarissa do Prado Farias	SGP	
Flávio de Souza Dias	STI	
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI SAU	
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	
Iracema Santos Muller	ASCOM	
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	
Rilson Barros de Almeida	STI	
Sidney Santos Doria	STI	
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	